



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 12060001/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
14/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comumente chamado de gás de cozinha, é imprescindível para o pleno funcionamento de atividades das Secretaria de Educação, Secretaria do meio ambiente e mudança do clima, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, que fazem uso constante do produto para suas demandas operacionais e sociais.

Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara/CE identificou um aumento significativo no número de matrículas da rede municipal de ensino aumento significativo no número de matrículas da rede municipal de ensino, especialmente nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Esse crescimento está diretamente relacionado às políticas públicas de ampliação do acesso à educação e à melhoria da infraestrutura escolar. Além disso, houve a implantação e ampliação do número de turmas em tempo integral implantação e ampliação do número de turmas em tempo integral, o que exige uma estrutura logística mais robusta para o atendimento diário dos alunos, sobretudo na oferta de alimentação escolar em dois turnos (almoço e lanche da tarde) alimentação escolar em dois turnos (almoço e lanche da tarde). Dessa forma, tornou-se necessário o aumento da demanda por insumos básicos, entre eles o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), utilizado na preparação das refeições nas cozinhas das unidades escolares. A aquisição contínua e regular de gás de cozinha é, portanto, essencial para a manutenção da qualidade essencial para a manutenção da qualidade da alimentação oferecida da alimentação oferecida, bem como para garantir a efetividade do funcionamento das escolas efetividade do funcionamento das escolas, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação. A ausência desse insumo comprometeria diretamente a rotina pedagógica das unidades, principalmente aquelas em tempo integral, impactando negativamente a permanência dos alunos e a eficácia do ensino.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima desenvolve diversas ações educativas, o cinas comunitárias, mutirões ambientais, campanhas de limpeza urbana, plantio de mudas e atividades voltadas à promoção da sustentabilidade no município de Jaguaribara/CE, além do uso diário dos funcionários públicos que trabalham na secretaria. Durante essas ações, principalmente em comunidades rurais e áreas afastadas, há a necessidade de estrutura mínima de apoio, incluindo a preparação de refeições e lanches preparação de refeições e lanches para as equipes técnicas, voluntários e moradores participantes. O fornecimento de gás de cozinha (GLP) gás de cozinha (GLP) é essencial para garantir o preparo adequado dos alimentos durante essas atividades, de forma segura, prática e e ciente. Assim, a contratação visa assegurar o suporte logístico necessário às atividades ambientais e de mobilização social promovidas ao longo do ano.

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

A Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer realiza frequentemente campeonatos, torneios, atividades campeonatos, torneios, atividades esportivas escolares, acampamentos, ações de lazer e programas de inclusão social esportivas escolares, acampamentos, ações de lazer e programas de inclusão social para jovens e adolescentes de Jaguaribara. Durante esses eventos, que muitas vezes ocorrem ao longo de um dia inteiro ou até em períodos prolongados, é necessário o fornecimento de refeições e lanches, tanto para os participantes quanto para as equipes organizadoras, além do uso diário dos funcionários públicos que trabalham na secretaria. Para isso, o uso de GLP se torna fundamental para garantir o preparo adequado dos alimentos GLP se torna fundamental para garantir o preparo adequado dos alimentos , principalmente em locais onde não há estrutura elétrica suficiente ou em eventos realizados ao ar livre.

Conclui-se, portanto, que a realização dessa contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado de insuficiência no fornecimento de um insumo crítico que afeta várias secretarias municipais. A análise integrada do processo administrativo confirma que a medida é necessária para o cumprimento dos objetivos institucionais, garantido por um ambiente administrativo de elevada eficiência e compliance com os princípios legais citados (arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º).

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de gás engarrafado, crucial para a continuidade das atividades essenciais realizadas pelas diferentes secretarias do município de Jaguaribara, com foco especial nas Secretarias de Políticas para as Mulheres e da Juventude, Esporte e Lazer. Esta necessidade é impulsionada pela demanda contínua de suporte a operações básicas, como a preparação de refeições, que são parte integral das atividades promovidas por estas secretarias. Além disso, deve seguir alguns critérios:

a) CONTRATADA obriga-se

1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
3. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional a contratante;
4. A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil, administrativo e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação de resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;
6. A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo seu telefone de contato e e-mail atualizado;
7. A CONTRATADA obriga-se a manter em dia, todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
8. A CONTRATADA obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores dos dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos);
9. A Contratada deve seguir todas as normas de segurança do INMETRO, ANP, CORPO DE BOMBEIROS;
10. Possuir Certificado do Corpo de Bombeiros, dentro da data de validade, comprovando seguir aos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo;
11. Possuir Certificado de Posto Revendedor, dentro da data de validade, comprovação que se encontra autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de gás liquefeito de petróleo (Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016);

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este processo fundamenta-se nos princípios dos arts. 5º e 11, buscando realizar a contratação mais vantajosa para o interesse público. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da aquisição de equipamentos, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos.

Solução 1: Contratação de empresa especializada em fornecimentos de Gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg;

Solução 2: Contratação através de adesão de Ata de Registro de Preços: O Decreto nº. 11.462/2023, que regulamenta os Artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 do Sistema de Registro de Preços, determina que é possível quando a proposta que possui mais vantagem em uma licitação ser aproveitada por outros

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



órgãos e entidades. Quanto o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários depende da: prévia consulta e aceitação do órgão administrador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou que presta serviço; aceitação pelo fornecedor da contratação que pretende, com a condição de não causar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; Apesar de que norma seja silente sobre, deve-se manter as mesmas condições do registro, salvo apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se zerem necessárias. O Decreto Federal nº 11.462/2023 trouxe novos empecilhos às adesões a ata de registro de preços. As limitações para as adesões foram reduzidas. Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente tinha a possibilidade de contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões encontrava-se com limite de cinco vezes o registrado na ata. Atualmente, com o Decreto Federal nº 11.462/2023, cada aderente apenas pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata. Desse modo, o quantitativo fundamental para preencher as necessidades deste município teria que ser suprido com diversas adesões a várias atas o que não teria mais vantagem.

Análise e escolha entre as soluções existentes considerando todos os argumentos mencionados nos itens anteriores e com o objetivo de garantir os serviços que as diversas secretarias pretendem contratar, opta-se pela **solução 01**. É importante destacar que as soluções foram analisadas levando em conta os custos associados a cada uma delas, bem como os requisitos legais implícitos. A solução selecionada está em conformidade com as exigências legais, demonstrando ser a escolha mais vantajosa e econômica para a Instituição. Avaliando as necessidades específicas das diversas secretarias, bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução mais adequada para esta contratação seria a contratação direta com fornecedor, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade no fornecimento dos produtos, garante abastecimento conforme a demanda e contribui para a manutenção criteriosa das opções disponíveis. Salienta-se que as soluções foram analisadas, levando em consideração os encargos de cada uma delas, tal como os preceitos legais implícitos. A solução optada atende as determinações legais e apresenta a opção mais viável e econômica à Instituição. A análise comparativa das alternativas levou em consideração critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A aquisição direta emergiu como a opção mais vantajosa em comparação às outras opções, devido ao custo inicial reduzido, flexibilidade para ajustar-se a diferentes demandas. A alternativa de aquisição foi selecionada devido à sua e eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta opção mostra-se alinhada aos resultados pretendidos, oferecendo vantagem em termos de custo total de propriedade, disponibilidade de mercado e redução de impactos ambientais através de práticas sustentáveis. Como recomendação geral, a abordagem de compra direta com fornecedor é considerada a mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste no registro de preços para aquisição de gás engarrafado, essencial para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara, Ceará. O foco está na aquisição do gás de cozinha GLP 13 KG, imprescindível para garantir a continuidade das operações nas secretarias municipais, particularmente nas políticas para as mulheres, juventude, esporte e lazer, promovendo a infraestrutura necessária para preparação de refeições e outras atividades.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



O fornecimento do gás engarrafado será realizado por meio de registro de preços, o que permite flexibilidade e otimização dos custos ao longo do tempo. A entrega será adaptada à demanda específica de cada secretaria, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade. O processo será conduzido via pregão eletrônico, modalidade que garante maior transparência, competitividade e economia.

Este modelo de contratação demonstra viabilidade econômica e técnica, confirmada pelo levantamento de mercado, assegurando a capacidade de suprir a demanda com garantia de qualidade e preços competitivos. A escolha por registro de preços e a modalidade de pregão eletrônico atendem aos princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução adotada representa a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos de forma sustentável e planejada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	562,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	562,000	Unidade	123,67	69.502,54

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 69.502,54 (sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de parcelamento da contratação, visto que:

- O objeto é homogêneo homogêneo (GLP de 13kg);
- A entrega será fracionada conforme demanda entrega será fracionada conforme demanda, mas a contratação pode ser unificada;
- O fornecimento em lote único permite melhor negociação de preços e logística melhor negociação de preços e logística.

Portanto, recomenda-se a contratação em **lote único**.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se que a execução integral do fornecimento de gás engarrafado seja priorizada. Esta recomendação está alinhada com os objetivos pretendidos detalhados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade em conformidade com os arts. 5º e 11. A opção pela execução integral também respeita os critérios estabelecidos no art. 40, otimizando recursos e assegurando um alinhamento estratégico com os objetivos da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município e segue as diretrizes de planejamento orçamentário e operacional das secretarias envolvidas. Atende aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, alinhando-se com os objetivos do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia de fornecimento contínuo e adequado de gás para funcionamento de cozinhas e eventos institucionais;
- Melhor desempenho das atividades pedagógicas, sociais, esportivas e administrativas;
- Redução de custos com compras emergenciais ou fracionadas;
- Aumento da previsibilidade e planejamento do consumo de GLP.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração do Termo de Referência com base neste ETP;
- Definição da minuta da Ata de Registro de Preços; Lançamento do edital de Pregão Eletrônico;
- Divulgação ampla em meios oficiais.
- Designar servidor público para fiscalização de contrato.

Portanto, as ações preparatórias serão indispensáveis para concretizar a contratação de maneira eficiente, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos. A ausência de determinadas providências será tecnicamente justificada se o objeto a ser contratado for simples e não exigir ajustes prévios significativos, assegurando, assim, os benefícios projetados de forma alinhada aos resultados esperados e promovendo governança eficiente conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de gás engarrafado para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara se apresenta como uma necessidade contínua e essencial para o funcionamento adequado de diversas secretarias municipais. Tendo em vista a descrição da necessidade da contratação, o fornecimento de gás de cozinha é indispensável para manter a operacionalidade dos serviços prestados, especialmente no contexto educacional, garantindo refeições para alunos e outras atividades essenciais. Sob a perspectiva da solução como um todo, opta-se por avaliar as modalidades de contratação disponíveis para atender essa demanda.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é considerado **adequado** e vantajoso para esta contratação, dado que lida com um item de aquisição contínua, suscetível à repetitividade e passível de entrega fracionada. A natureza padronizada do fornecimento de gás engarrafado, aliado à incerteza dos quantitativos exatos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



a serem requisitados ao longo do tempo, sugere que o SRP potencializa as características operacionais e econômicas desejadas. Economicamente, o SRP permite alcançar economias de escala, viabilizando compras em volumes variáveis conforme a necessidade, com preços pré-negociados, o que também reduz esforços administrativos, como destacam os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser mais eficiente em demandas pontuais e de volume precisamente definido, oferecendo segurança jurídica imediata. No entanto, considerando que a demanda por gás é constante e difusa, o SRP se sobressai. A análise de mercado revela um contexto operacional onde a previsibilidade em termos de reposição é limitada, tornando o SRP uma solução que favorece a eficiência, agilidade e competitividade, alinhada ao interesse público. Além disso, o SRP garante flexibilidade na administração dos recursos, adaptando-se às flutuações de consumo que podem ocorrer, sem comprometer a continuidade das operações municipais.

Com base nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, ao prever gestão estruturada e maior adequação às contratações futuras, é a modalidade mais pertinente para essa aquisição. Ele se alinha com os princípios da economicidade e do planejamento, atendendo aos resultados pretendidos pela administração municipal, conforme os objetivos estabelecidos nos artigos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a adoção do SRP se mostra **adequada** para otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar a eficiência dos serviços prestados pelo município de Jaguaribara.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços para aquisição de gás engarrafado destinados à manutenção das diversas secretarias do Município de Jaguaribara/CE é analisada, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos pertinentes. Inicialmente, a natureza do objeto, que é o fornecimento contínuo de gás de cozinha GLP de 13 kg, caracteriza-se pela simplicidade e indivisibilidade, o que torna a participação de consórcios incompatível para garantir a ciência e economicidade (art. 5º). Tal fornecimento não requer a somatória de capacidades ou especialidades múltiplas, comuns em contratações complexas, como obras ou serviços de engenharia padronizados.

Em termos operacionais, a introdução de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização, sem proporcionar benefícios significativos em capacidade técnica adicional ou redução de custos, previsto no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade realizada. Acrescenta-se que, administrar consórcios, conforme requisitos do art. 15, demandaria compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, complexidades que podem desanimar licitantes e comprometer a uniformidade na execução contratual, contrariando os princípios de eficiência e segurança jurídica (art. 5º e art. 11).

Assim, opta-se pela vedação da participação de consórcios, com base em análise circunstanciada e alinhada aos resultados pretendidos. Esta decisão não apenas promove maior simplificação na estruturação do processo licitatório, mas também assegura o cumprimento do interesse público por meio de uma contratação mais direta e eficaz. Esta escolha é considerada adequada, fundamentada tecnicamente no ETP e respaldada pelo planejamento da contratação, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em qualquer planejamento de contratação pública, a análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir a eficiência, a economicidade e o cumprimento dos princípios do bom planejamento. Contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que precisam ocorrer previamente ou que dependem da contratação em questão para execução adequada. Essa análise permite à Administração identificar possíveis sinergias, evitar desperdícios e aumentar a harmonia operacional, alinhando iniciativas com padrões e economias de escala previstas no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisar o contexto atual, não foram identificadas contratações passadas, em execução ou futuras que possam estar diretamente relacionadas à aquisição de gás engarrafado para a manutenção das secretarias envolvidas. Todavia, é necessário considerar a possibilidade de integrações logísticas ou operacionais, caso haja contratações futuras que exijam insumos semelhantes. É importante avaliar se as quantidades e especificações técnicas definidas necessariamente se alinham, ou podem ser ajustadas, a fim de otimizar recursos e aplicar processos de padronização, evitando ajustes e transições desnecessárias em contratações futuras de natureza similar.

Diante da análise realizada, não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam modificações significativas nos quantitativos ou requisitos técnicos previamente definidos para esta solução. Contudo, é recomendável que se mantenha vigilante quanto a futuras iniciativas que possam ter impactos complementares, otimizando, assim, o planejamento e execução desta e de eventuais futuras contratações. Caso a situação futura identifique conexões com outras demandas, providências específicas serão necessárias para adequar o planejamento. No presente momento, a operação da solução proposta é considerada independente, conforme estabelecido no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O GLP é um combustível fóssil, e seu uso exige cuidados quanto ao armazenamento, transporte e descarte de vasilhames. As medidas mitigadoras incluem:

- Exigência de conformidade com a legislação ambiental e de segurança (ABNT e ANP);
- Proibição do descarte indevido de botijões;
- Utilização de vasilhames reutilizáveis e seguros;
- Fiscalização do fornecedor quanto às normas ambientais

As medidas mitigadoras descritas são **essenciais** para assegurar a prática sustentável no uso de gás no contexto municipal e deverão ser incorporadas nos termos de referência (art. 6º, inciso XXIII) e plano de implementação. Sendo assim, focar em boas práticas de administração dos recursos e de logística inversa integrará o compromisso com os resultados pretendidos, delineados para promover uma gestão pública que preze pela eficiência, adaptação ao meio ambiente e redução de sua pegada ecológica, conforme estabelecido pelo art. 11 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando à aquisição de gás engarrafado mostra-se viável e vantajosa para atender eficientemente às necessidades identificadas pelas Secretarias de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Jaguaribara/CE. Fundamentada nas análises detalhadas conduzidas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que esta contratação é essencial e alinha-se rigorosamente aos princípios de interesse público, economicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado minuciosa realizada evidenciou a disponibilidade e competitividade das fornecedoras, assegurando a vantajosidade da contratação ao proporcionar condições justas e preços compatíveis com práticas de mercado, conforme orientado pelos artigos 11 e 23 da citada Lei. A estimativa de quantidades adequadas foi brevemente delineada, garantindo que o volume contratado atenda efetivamente à demanda sem gerar excessos ou desabastecimento, respeitando o planejamento estratégico previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A seleção por pregão eletrônico com modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) também reforça a eficiência operacional e legal da proposta.

Apesar de não constar no Plano de Contratação Anual, como mencionado, a urgência e a importância do gás como insumo crítico para o funcionamento das atividades educacionais, combinado à flexibilidade permitida pelo SRP, atestam a indispensabilidade desta contratação, resguardando assim a qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados. Portanto, recomenda-se a implementação imediata do processo de aquisição. Assim, reforça-se que todo o planejamento se baseia em sólido fundamento técnico e em conformidade com a legislação vigente, integrando a decisão à estrutura de governança das contratações da Administração.

Assim, este posicionamento conclusivo se oferece não só como mera validação da execução da contratação, mas também como guia imprescindível para que a autoridade competente delibere sobre os passos subsequentes, amparada no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Em suma, o processo de contratação aqui proposto está firmemente embasado na lógica da economicidade e eficácia, garantindo sua adequação ao escopo administrativo e à efetiva resolução das necessidades definidas neste ETP.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 14 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 940-346-46
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

